

PEC DOS FUNDOS – DESCRIÇÃO

Em resumo, a PEC dos Fundos traz uma revisão de 281 fundos públicos, onde o superávit financeiro das fontes de recursos dos referidos fundos públicos será utilizado para amortização da dívida pública do respectivo ente.

Descrição

- Exigência de Lei Complementar para criação de novos fundos.
- Os fundos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios existentes serão extintos, caso não sejam ratificados pelos respectivos Poderes Legislativos, por meio de Lei Complementar específica para cada um dos fundos públicos, até o final do segundo ano subsequente à promulgação da Emenda Constitucional proposta;
 - Os recursos alocados nos fundos públicos extintos serão transferidos para o respectivo Poder de cada ente ao qual o fundo se vincula;
 - Não se aplica para fundos públicos previstos nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo, inclusive no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Os dispositivos infraconstitucionais, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, existentes que vinculem receitas públicas a fundos públicos serão revogados ao final do ano em que ocorrer a promulgação da Emenda Constitucional proposta;
 - Parte das receitas públicas desvinculadas (citadas no parágrafo anterior) **poderá** ser destinada a projetos e programas voltados à erradicação da pobreza e a investimentos em infraestrutura.
- Caso seja aprovada, até o final do segundo ano subsequente à promulgação da EC, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos, apurados ao final de cada ano, será destinado à amortização da dívida pública do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

respectivo ente.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 187, de 2019, segue o mesmo discurso liberal do governo de extinção de fundos que **“engessam o Orçamento Público”** para dar mais “racionalidade na alocação dos sempre escassos recursos públicos (...) sem estar preso a prioridades definidas no passado distante”.

Segundo a justificativa, somente para a União, a PEC 187 permite extinguir cerca de 248 fundos. O impacto estimado é que seja desvinculado cerca de **“R\$ 219 bilhões, que poderão ser utilizados na amortização da dívida pública da União”**.

Sobre os Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, somente serão afetados os fundos criados por lei. Dessa forma, mantem-se os Fundos Constitucionais por repartição de receitas, como os Fundos de Participação dos Estados e Municípios, bem como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e o Fundo Nacional de Saúde, por exemplo.

A PEC 187/2019 vem em conjunto com a PEC Emergencial e PEC do Pacto Federativo, posteriormente conta também com a Reforma Administrativa, aprofundando a desvinculação, desindexação e desobrigação do Orçamento Federal. Em outras palavras é o desmonte do avanço de políticas públicas, a extinção de debates dentro do Congresso Nacional e o retrocesso em pontos já avançados de mobilizações sociais desde a Constituição Federal de 1988.